



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 450, DE 23 DE MARÇO DE 2026

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O DESEMPENHO DE ENCARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA REITORIA DO IFNMG, VINCULADOS À EXECUÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), NO ÂMBITO DA BOLSA-FORMAÇÃO DO PROGRAMA ENERGIFE

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, Professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar do Edital Nº 195 de 02 de março de 2026.

Recurso (Fundamentação)	Situação	Encaminhamento
<p>1. ITEM 4 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA No que se refere à pontuação atribuída ao Item 4, especificamente quanto à função de Presidente de Comissão Institucional, cumpre esclarecer: A Portaria nº 29/2022, de 28 de janeiro de 2022, que constitui as Comissões de Heteroidentificação no âmbito do CEAD, Campi e Campi Avançados do IFNMG, contempla meu nome como membro titular, na condição de servidora indicada pela gestão do campus Montes Claros. Ressalta-se que, embora à época não constasse expressamente a denominação “Presidente” nas portarias, as atribuições conferidas aos membros incluíam a condução e presidência dos trabalhos de heteroidentificação, conforme prática institucional vigente, posteriormente formalizada em normativas mais recentes, a exemplo da Portaria nº 1277, de 11 de março de 2026. Ademais, a declaração emitida em 01 de dezembro de 2022, que informa o quantitativo de bancas por mim presididas, está diretamente vinculada às atribuições estabelecidas pela referida portaria, evidenciando o efetivo exercício de função equivalente à presidência.</p>		<p>1. Da Atuação Administrativa Inicialmente, quanto à pontuação não atribuída à Portaria nº 29/2022, de 28 de janeiro de 2022 (SEI nº 1083242), a análise preliminar indicou ausência de comprovação do exercício da função de presidência na referida comissão. Entretanto, a candidata apresentou a Declaração (SEI nº 1391053), a qual dispõe expressamente sobre o exercício da presidência no âmbito da referida portaria. Diante dessa comprovação documental, o argumento foi acolhido, sendo o pedido DEFERIDO, com a consequente atribuição de 3 (três) pontos. Por outro lado, quanto à Portaria nº 23/2022, referente à coordenação do</p>

Destaca-se, ainda, que a **Portaria nº 23/2022**, referente à coordenação do NAPNE, também deve ser considerada para fins de pontuação, uma vez que o exercício da função de coordenação corresponde, conforme regulamento do núcleo, anexo, à função de presidência.

Dessa forma, ainda que a **Declaração SEI nº 1391053** não seja considerada, os demais documentos apresentados comprovam o exercício de funções equivalentes à presidência de comissão institucional, motivo pelo qual **requer a atribuição de 6 (seis) pontos neste item.**

2. ITEM 5 – EXPERIÊNCIA

No tocante ao Item 5, referente à **experiência no Programa Bolsa Formação**, verifica-se que foi considerada apenas a atuação junto ao Programa Mulheres Mil.

Entretanto, **não foi computada a experiência no Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul**, desenvolvida no período de **julho a dezembro de 2024**, conforme documentação comprobatória anexada.

Considerando a pertinência e aderência dessa experiência às atribuições da vaga, **requer a atribuição de mais 5 (cinco) pontos neste item.**

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- **A reavaliação da pontuação do Item 4 – Atuação Administrativa**, com a devida consideração das portarias e documentos apresentados, totalizando **6 (seis) pontos**;
- **A inclusão da pontuação referente ao Item 5 – Experiência**, considerando a atuação comprovada no programa mencionado, totalizando o valor máximo de **8 (oito) pontos**;
- A consequente **retificação da pontuação final**, passando para o total de **71,5 pontos**.

Parcialmente
deferido

NAPNE, o pleito foi **INDEFERIDO**, considerando que o edital estabelece de forma objetiva a exigência de exercício de presidência para fins de pontuação. Dessa forma, não cabe interpretação subjetiva para inclusão de outras funções ou encargos, ainda que correlatos.

2. Da Experiência Profissional

No que se refere à solicitação de pontuação pela experiência no Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, conforme Declaração SEI nº 2034822, referente ao período de julho a dezembro de 2024, o pedido foi **INDEFERIDO**.

Tal decisão fundamenta-se no fato de que o documento apresentado não informa de forma clara o período de execução da bolsa, limitando-se à carga horária, além de não se tratar de experiência vinculada ao Programa Bolsa Formação, conforme exigido no edital.

3. Conclusão

Diante da análise dos argumentos apresentados e da documentação comprobatória, o recurso foi **PARCIALMENTE DEFERIDO**, sendo atribuídos 3 (três) pontos à candidata.

Da Tempestividade dos Recursos

Ressalta-se que os demais recursos interpostos fora do prazo estabelecido no edital foram **indeferidos por intempestividade**, uma vez que não atenderam ao período recursal previamente definido, conforme as normas do certame.

assinado eletronicamente

RONY ENDERSON DE OLIVEIRA

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

assinado eletronicamente

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 23/03/2026, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 23/03/2026, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542903** e o código CRC **D677E4BA**.
